



PROCESSO Nº : 776-5/2021
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CUIABÁ – MT
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADA : RITA CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a portaria atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 779/2021, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, VOTO no sentido de julgar legal a planilha de proventos integrais, e registrar a Portaria 257/2020, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 23/11/2020, se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida à Sra. Rita Carlos de Oliveira Rodrigues, efetiva no cargo de auxiliar de enfermagem (em extinção), classe “C”, padrão “XI”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta capital; com fundamento nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com a Lei Complementar 153/2007, Lei Complementar 271/2011, Lei Complementar 409/2016 e Lei Complementar 430/2020.

É como voto.

Tribunal de Contas, 29 de março de 2021.

(assinatura digital)

Conselheiro VALTER ALBANO
Relator